



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1273 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Majora o valor do Vale-Refeição concedido aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Sobral, Estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorado em 22% (vinte e dois por cento) o atual valor do Vale-Refeição concedido aos servidores públicos da autarquia municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, incidindo a presente majoração de forma retroativa a 1º de maio do corrente ano de 2013.

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente Lei retroagirão a 1.º de maio do corrente ano de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal